



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico nº360/2021 exarado no processo administrativo nº 794/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com referência ao Decreto nº 9.412/2018 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOSSO MUNICÍPIO.

CONTEL TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.337.781/0001-56, situado a Avenida Independência, nº 2293, Bloco 16 Sala 1634, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul – RS CEP 96.815-605, no valor Mensal de R\$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos) total ano 598,80 (Quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total **Mensal de R\$49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos) total ano 598,80 (Quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: GABINETE DO PREFEITO – CONSELHO TUTELAR

Dotação Reduzida:20009

Projeto/Atividade 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Despesa: 3390.40.00.00 SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Recurso Vinculado: 1 RECURSO LIVRE

São Vicente do Sul, 15 de dezembro de 2021.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL